



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### 1º NATAL DA GENTE UM NOVO TEMPO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016901/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTAO

Endereço: BRASILIA Número: 428 Bairro: CENTRO Município: PORTAO UF: RS CEP:93180-000

CNPJ/MF nº: 02.818.156/0001-00

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RSEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 374 Bairro: CENTRO Município: NOVA PETROPOLIS

UF: RS CEP:95150-000

CNPJ/MF nº:91.586.982/0001-09

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2021 a 30/01/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2021 a 28/01/2022

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para os estabelecimentos comerciais, com sede na cidade de Portão, previamente cadastrados junto à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Portão. Para os consumidores, ganharão 1 (um) cupom a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras, nos estabelecimentos participantes da promoção, limitado a 10 (dez) cupons por compra realizada.

Os cupons contêm uma parte destacável com informações sobre a promoção, de interesse do consumidor, na frente, e o regulamento no verso, a qual ficará em poder do consumidor, e um canhoto, também destacável, o qual deverá ser preenchido com informações que permitam a perfeita identificação do ganhador, sendo disponibilizadas para preenchimento as seguintes informações: Nome, Endereço, Telefone e E-mail. O canhoto será colocado na urna, para posteriormente participar do sorteio.

Os cupons poderão ser distribuídos aos consumidores, e colocados nas urnas, nas lojas participantes, até as 17:00 horas do dia 28/01/2022, horário a partir do qual todas as urnas serão recolhidas pela CDL.

##### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/01/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2021 00:00 a 28/01/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV BRASILIA NÚMERO: 428 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Portão UF: RS CEP: 93180-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA MUNICIPAL

##### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	FAQUEIRO	39,90	39,90	1
1	FERRO DE PASSAR	50,00	50,00	2

## PRÊMIOS

1	PARAFUSADEIRA	79,90	79,90	3
1	COOLER PRAIA	80,00	80,00	4
1	LIQUIDIFICADOR	83,00	83,00	5
1	SANDUICHEIRA	85,00	85,00	6
1	BATEDEIRA	88,00	88,00	7
1	APARADOR DE PELOS	99,00	99,00	8
1	PRANCHA ALISADORA	99,00	99,00	9
1	HEADPHONE	119,00	119,00	10
1	VENTILADOR	120,00	120,00	11
1	PISCINA INFLAVEL	150,00	150,00	12
1	ASPIRADOR DE PÓ	169,00	169,00	13
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA	199,00	199,00	14
1	CONJUNTO DE PAMELAS	199,00	199,00	15
1	CAIXA DE SOM JBL	249,00	249,00	16
1	APARADOR DE GRAMA	283,00	283,00	17
1	AIR FRYERS	299,00	299,00	18
1	CAFETEIRA ESPRESSA	349,00	349,00	19
1	FORNO ELETRICO	399,00	399,00	20
1	DESOBSTRUIDORA VAP	399,00	399,00	21
1	TABLET	449,00	449,00	22
1	COOKTOP	459,00	459,00	23
1	RELOGIO CHAMPION SMART	470,00	470,00	24
1	MICRO ONDAS	529,00	529,00	25
1	CHALEIRA ELETRICA	150,00	150,00	26
1	EVAPORADORA	535,46	535,46	27
1	COLCHOBOX	549,00	549,00	28
1	GUARDA ROUPA	579,00	579,00	29
1	BALCÃO	599,00	599,00	30
1	MESA 4 CADEIRAS	599,00	599,00	31
1	MOTO ELETRICA	640,00	640,00	32
1	BICICLETA	855,00	855,00	33
1	SMARTPHONE LG	890,00	890,00	34
1	AR CONDICIONADO	994,44	994,44	35
1	SOFA	1.099,00	1.099,00	36
1	LAVADORA	1.799,00	1.799,00	37
1	NOTEBOOK	1.949,00	1.949,00	38
1	TV SMART 42	1.999,00	1.999,00	39
1	GELADEIRA	2.099,00	2.099,00	40

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40	20.880,70

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão emitidos 30.000 cupons numerados de 1 a 30.000, divididos em 600 blocos, cada um deles composto por 50 números (cupons). Esses cupons contêm uma parte destacável com informações sobre a promoção, de interesse do consumidor, na frente, e o regulamento no verso, a qual ficará em poder do consumidor, e um canhoto, também destacável, onde poderão ser preenchidos Nome, Endereço, Telefone e Email, que será depositado na urna, para posteriormente participar do sorteio. Será disponibilizada uma urna para cada associado da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Portão, caso seja de seu interesse, e uma quantidade de blocos compatível com as suas vendas. Posteriormente, caso seja necessário, podem ser disponibilizados ao associado mais blocos. Caso as urnas estejam cheias, os cupons serão recolhidos e armazenados em uma urna central, que ficará localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Portão. Todas as urnas serão recolhidas a partir das 17:00 horas do dia 28/01/2022, sendo levadas para a sede da CDL-Portão, de onde serão levadas para a sede da CICS-Portão, onde ficará guardada até o dia do sorteio, às 18:00 do dia 30/01/2022. Para a realização do sorteio, todos os canhotos serão colocados em um recipiente maior, de tamanho compatível com a quantidade de canhotos, e misturados. Em seguida, os Presidentes da CICS-Portão e da CDL-Portão procederão com o sorteio dos prêmios, um por um, iniciando pelos prêmios de menor valor, até esgotarem-se os prêmios

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O não preenchimento correto das informações solicitadas no canhoto dos cupons, que são Nome, Endereço, Telefone e E-mail, seja por erro ou má-fé, impossibilitando o contato com o contemplado, ensejarão na desclassificação do participante. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não poderão participar da promoção: pessoas jurídicas; estrangeiros que não estiverem inscritos no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como seu cônjuge e parentes de 1º Grau.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O sorteio ocorrerá no dia 30/01/2022, às 18:00 horas, de forma presencial na praça municipal que fica em frente à sede da CDL-Portão. Após o sorteio, o resultado será disponibilizado fisicamente através de cartaz fixado na sede da CDL-Portão, e no site [www.cdlportao.com.br](http://www.cdlportao.com.br). Todos os prêmios estarão disponíveis no dia seguinte para a retirada na sede do CDL-Portão.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

No dia do sorteio, 30/01/2022, os sorteados que estiverem presentes no local, na data e hora do sorteio, poderão retirar seus prêmios mediante a apresentação de documento oficial com foto para identificação. Na segunda-feira seguinte, dia 31/01/2022, os sorteados que não se apresentarem no momento do sorteio, serão contatados pela CDL-Portão, para que possam retirar seu prêmio na sede da CDL-Portão. Caso não seja possível efetuar contato com a pessoa sorteada através de nenhum dos meios informados por ela própria, o contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para receber o prêmio, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, o qual será, posteriormente, encaminhado a SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da mandatária desta promoção, seus contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para divulgação do resultado desta promoção, e para divulgação de promoções futuras.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes de forma física na

sede da CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTÃO e em [www.cdlportao.com.br](http://www.cdlportao.com.br). Fica proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir os prêmios e a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 19/11/2021 às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HHD.TIG.TSX